

**LEI MUNICIPAL Nº 4711, DE 26/02/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 5097, DE 22/02/2021**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”**

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de **R\$ 3.020.756,22** (Três milhões, vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
359	02 06 05	12 361 1202 2.056 3190 11	R\$ 1.525.756,22
362	02 06 05	12 361 1202 2.056 3191 13	R\$ 150.000,00
366	02 06 05	12 361 1202 2.355 3190 11	R\$ 250.000,00
369	02 06 05	12 361 1202 2.355 3191 13	R\$ 40.000,00
373	02 06 05	12 361 1202 2.355 3390 46	R\$ 20.000,00
384	02 06 05	12 365 1202 2.221 3190 11	R\$ 460.000,00
387	02 06 05	12 365 1202 2.221 3191 13	R\$ 50.000,00
391	02 06 05	12 365 1202 2.377 3190 11	R\$ 425.000,00
394	02 06 05	12 365 1202 2.377 3191 13	R\$ 60.000,00
397	02 06 05	12 365 1202 2.377 3390 46	R\$ 40.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 3.020.756,22</b>

Art. 2º. Para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro do FUNDEB (DRs 218/219) apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior (2020), nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Em virtude da abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes no exercício corrente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

São Sebastião do Paraíso/MG, 26 de fevereiro de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

---

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO  
PRESIDENTE